



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA



Sugestão nº 250/2006

Sugestão de Projeto de Lei

Cria o banco de soluções sociais e outros, e dá providências:

Art. 1º: Fica criado o banco de soluções sociais, descobertas, projetos, idéias, bem como dados envolvendo tecnologia social.

Art. 2º. A finalidade do banco é meramente de registro, constando dados como data, autoria e método sem gerar direitos de propriedade.

Art. 3º O Governo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 dias.

Art. 4º. Serão criados prêmios como estímulos, além da divulgação dos atos registrados.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Justificativa:

Atualmente muitas soluções sociais ficam perdidas e sem integração, mas com o banco poderíamos registrar esses trabalhos e torná-los públicos.

Além disso, estaríamos dando valor à pesquisa social e de tecnologia social, bem como às idéias, estimulando aos cidadãos a investirem nesse campo.

A solução de mero registro sem direitos autorais é uma criação da antiga Rússia, assim não se impede o progresso, mas se valoriza a quem deu início, pois descoberta de um vírus não é considerada como uma criação, mas é um ato importante para a saúde pública.